ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 422, de 24 de abril de 1961.

Autoriza a alienação, em concorrência pública, de materiais usados.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, quaisquer materiais usados da Prefeitura, inservíveis ao serviço público.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 1961.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 422 DO LIVRO 7, FOLHA 40.